



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

Pregão Eletrônico Nº: PE 544/2021/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0009.272011/2021-42 – Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especialização para confecção de placas de sinalização rodoviária, a serem utilizadas nas rodovias estaduais, residências regionais distribuídas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Jarú, Ouro Preto D' Oeste, Ji-Paraná, Alvorada D' Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Buritis, Machadinho do Oeste, São Francisco do Guaporé, Vilhena e Colorado D' Oeste, GAU, COF, deste DER-RO.

1. DOS FATOS

O Pregão Eletrônico n. 544/2021, cujo objeto é, em síntese, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especialização para confecção de placas de sinalização rodoviária para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, teve sua abertura realizada às 12:30 horas do dia 18 de julho de 2022, por meio do sistema compras.gov.br, tendo sido encerrado em 29 de Julho de 2022.

De acordo com a ata da supramencionada licitação, este Pregoeiro recusou a proposta da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA com base em análise realizada por unidade do DER/RO, onde fora apontado que a proposta da licitante supra teria sido "(...) a única que não colocou corretamente a descrição do item licitado". Em ato contínuo, este Pregoeiro passou a analisar as propostas das empresas remanescentes, aceitando a oferta da empresa S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA, e posteriormente habilitando-a.

Houveram, ante as decisões retromencionadas, manifestações de intenção de recurso que foram apresentadas tempestivamente, e de forma motivada, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, art. 4º, XVIII, e do Decreto Estadual n. 26.182/2021, art. 44; uma das empresas que manifestou desejo de recorrer fora a empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, e, ante ao recebimento de tal manifestação, este agente público empreendeu nova análise de seus documentos, e constatou a necessidade de retificação da decisão que recusou sua proposta. Explico.

Fora constatado que as especificações técnicas dos itens ofertados em sua proposta de preços, id SEI 0030555668, embora resumidas, tratam-se das mesmas especificações encartadas no Termo de Referência, vejamos:

ITENS DA LICITAÇÃO	PROPOSTA DA EMPRESA IDEIA	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 01	Placa de Advertência - 1,00 x 1,00m, A = 1,00m ² (Inclusive suporte e trava) Totalmente Refletiva	Placa de Advertencia -A= 1,00m ² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.
ITEM 02	Placa de Regulamentação - ϕ = 1,00m, A = 0,7854m ² (Inclusive suporte e trava) Totalmente Refletiva	Placa de Regulamentação -A= 0,7854 ² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.
ITEM 03	Placas de Advertência - 1,20 x 0,80m, A = 0,96m ² (Inclusive estrutura - Placa Tipo Cavalete, em estrutura de metalon, com duas placas) Totalmente Refletiva	Placas de Advertência - 1,20 x 0,80m, A = 0,96m ² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , com película tipo I + I, em estrutura tipo cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - fabricada em cantoneira de aço galvanizado ASTM 36; correntes de elos de aço galvanizado, 1/8" de diâmetro; gozo com aba de 1/2" em aço galvanizado; Pintura de acabamento com esmalte epóxi.
ITEM 04	Placas de Informação - 2,00 x 1,20m, A = 2,40m ² (Inclusive suporte e trava) Totalmente Refletiva	Placas de Informação - 2,00 x 1,20 m; A = 2,40 m ² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.
ITEM 05	Escudo de Identificação de Rodovias - 0,65 x 0,60m, A = 0,39m ² (Inclusive suporte e trava) Totalmente Refletiva	Placas de Escudo de Identificação de Rodovias - 0,65 x 060m, A = 0,39 ² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.
ITEM 06	Placa Octogonal L=0,3314m, A=0,5302m ² (Inclusive estrutura - Tipo Cavalete, em estrutura de metalon, Placa dupla face giratória) Totalmente Refletiva	Placa Octogonal - L=0,3314m, A=0,5302m ² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , com película tipo I + I, em estrutura tipo cavalete em perfil metálico para placa de sinalização de dupla face giratória; fabricada (estrutura) em cantoneira de aço galvanizado ASTM 36; correntes de elos de aço galvanizado, 1/8" de diâmetro; gozo com aba de 1/2" em aço galvanizado; Pintura de acabamento com esmalte epóxi

Não bastasse isso, **a proposta de preços cadastrada pela empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA é idêntica ao exigido no edital do Pregão Eletrônico n. 544/2021, adendo modificador**, comparemos:

ITENS DA LICITAÇÃO	PROPOSTA DA EMPRESA IDEIA CADASTRADA NO COMPRAS.GOV	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 01	<p>Placa de Advertencia -A= 1,00m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p>	<p>Placa de Advertencia -A= 1,00m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p>
ITEM 02	<p>Placa de Regulamentação -A= 0,7854² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p>	<p>Placa de Regulamentação -A= 0,7854² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p>
ITEM 03	<p>Placas de Advertência - 1,20 x 0,80m, A = 0,96m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , com película tipo I + I, em estrutura tipo cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - fabricada em cantoneira de aço galvanizado ASTM 36; correntes de elos de aço galvanizado, 1/8" de diâmetro; gozo com aba de 1/2" em aço galvanizado; Pintura de acabamento com esmalte epóxi.</p>	<p>Placas de Advertência - 1,20 x 0,80m, A = 0,96m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , com película tipo I + I, em estrutura tipo cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - fabricada em cantoneira de aço galvanizado ASTM 36; correntes de elos de aço galvanizado, 1/8" de diâmetro; gozo com aba de 1/2" em aço galvanizado; Pintura de acabamento com esmalte epóxi.</p>
ITEM 04	<p>Placas de Informação - 2,00 x 1,20 m; A = 2,40 m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semifosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p>	<p>Placas de Informação - 2,00 x 1,20 m; A = 2,40 m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm e galsthalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p>
ITEM 05	<p>Placas de Escudo de Identificação de Rodovias - 0,65 x 060m, A = 0,39² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm</p>	<p>Placas de Escudo de Identificação de Rodovias - 0,65 x 060m, A = 0,39² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , incluindo: Pintura eletrostática a pó com tinta poliester em chapa de aço e película retrorrefletiva tipo I; Parafuso zincado c/ fenda 1 1/2" x 3/16" e Parafuso zincado frances 4" x 5/16". Para o suporte de madeira: caibros de 7,5 x 7,5 cm</p>

ITEM 06	<p>e gastalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p> <p>Placa Octogonal - L=0,3314m, A=0,5302m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , com película tipo I + I, em estrutura tipo cavalete em perfil metálico para placa de sinalização de dupla face giratória; fabricada (estrutura) em cantoneira de aço galvanizado ASTM 36; correntes de elos de aço galvanizado, 1/8" de diâmetro; gozo com aba de 1/2" em aço galvanizado; Pintura de acabamento com esmalte epóxi</p>	<p>e gastalho de 10,0 x 2,0 cm , revestidos com tinta esmalte sintética semi-fosco para protege-los da ação das intemperies e de uso do tempo.</p> <p>Placa Octogonal - L=0,3314m, A=0,5302m² - confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 16 , com película tipo I + I, em estrutura tipo cavalete em perfil metálico para placa de sinalização de dupla face giratória; fabricada (estrutura) em cantoneira de aço galvanizado ASTM 36; correntes de elos de aço galvanizado, 1/8" de diâmetro; gozo com aba de 1/2" em aço galvanizado; Pintura de acabamento com esmalte epóxi</p>
---------	---	---

Ante ao exposto acima, é medida que se impõe a correção da decisão que recusou a proposta da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, no grupo 01.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

Sabe-se que é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não restem feridos os direitos dos licitantes, ou mesmo que haja prejuízos a Administração e quiçá ao próprio interesse público.

Desta forma, pode a Administração reexaminar decisões exaradas anteriormente a fim de, se for o caso, retificá-las para alinhar a conduta adotada ao que preceitua a legislação e boa jurisprudência, o que está em harmonia com o **princípio da autotutela administrativa**. Acerca de tal princípio, nos ensina o professor José dos Santos Carvalho Filho que:

“A autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”. (p. 25).

Em apertada síntese, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos, estando expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, art. 14 da Lei Estadual 3.830/2016, assim como na Súmula nº 473 do STF:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 14. A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Súmula 473 do STF. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Na licitação em tela, faz-se necessário a aplicação da autotutela, eis que, conforme já anunciado anteriormente, em reanálise dos documentos da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, constatei que os itens ofertados atendem as exigências da Administração, não havendo razões para manutenção da decisão que recusou sua proposta.

2.2. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ademais, é preciso que não percamos de vista a necessidade de se respeitar a **vinculação ao instrumento convocatório**, valor elementar que deve ser utilizado para processar e julgar os processos licitatórios, conforme art. 3º e art. 41, da Lei Geral de Licitações de 1993, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Nos ensina a boa doutrina, em conformidade com as lições do saudoso professor Hely Lopes Meirelles, que:

"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."

Nessa mesma linha, **o Tribunal de Contas da União não autoriza a desclassificação de proposta que atenda as necessidades da Administração, mas apenas se a oferta estiver em desacordo com o instrumento convocatório, o que não é o caso em tela**, vejamos:

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.

Ante ao exposto, não pode este agente público manter-se inerte ante a constatação de que a proposta da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA atende as exigências da Administração.

2.3. DO PRINCÍPIO DA ISONÔMIA E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Por fim, é preciso destacar que este Pregoeiro não pode adotar decisões que vão de encontro com a igualdade de condições prevista na Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI, vejamos:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Se uma licitante apresenta proposta idêntica a de outra empresa e ambas atendem as exigências do edital, não pode esse agente público adotar decisões divergentes, sob pena de ferir até mesmo o princípio da Isonômia entabulado no art. 3º, da Lei Federal n. 8.666/93, e no art. 2º, do Decreto Estadual n. 26.182/21.

Se a proposta da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA atende as exigências do edital, não cabe sua recusa, antes, deve-se aceitar a proposta em tela, dando continuidade aos atos licitatórios cabíveis.

3. DECISÃO

Ante aos fatos e fundamentos jurídicos esposados acima, DECIDO, "*ex officio*", agendar sessão de retorno de fase no PE 544/2021/SUPEL para retificar a decisão que recusou a proposta da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA (1ª colocada no Grupo 01).

Tendo em vista que tal ato redundará no desfazimento da decisão que aceitou e habilitou a empresa S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA (2ª colocada no Grupo 01), deixo de examinar os recursos impetrados pelas empresas que requereram a desclassificação e/ou inabilitação de tal licitante, em razão da perda de objeto.

Todavia, registro que, caso a empresa S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA venha (ante a eventual inabilitação da empresa IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA) a ser restituída a condição de vencedora do certame em tela, examinarei as intenções e razões recursais apresentadas pelas empresas petionantes.

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031103928** e o código CRC **D578F9F0**.